



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 27/04/2026

Certidão de publicação 2509

Intimação

Número do processo: 0802020-91.2023.8.10.0026

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Órgão: 1ª Vara de Balsas

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 27/04/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatário(a): PROJ AGROPECUARIA LTDA

Advogado(as): LETICIA MARIA ANDRADE TROVAO - OAB MA - 7583

ULISSES CESAR MARTINS DE SOUSA - OAB MA - 4462

CATARINA SANTOS BOGEA - OAB MA - 17732

JOICY LUANA RIBEIRO DA SILVA - OAB PI - 12586

PAULO ROBERTO DOS SANTOS NETO - OAB PR - 109689

WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO - OAB PR - 20424

GIOVANNA LOPES FERREIRA - OAB MA - 21823

CARLOS VENANCIO MANZOTI - OAB MA - 23197

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO SECRETARIA JUDICIAL ÚNICA DIGITAL DE BALSAS – SEJUD Av. Dr. Jamildo, s/n, Bairro Potosi, Balsas – CEP: 65800-000 e-mail: sejud_balsas@tjma.jus.br – Telefone: (99) 2055-1467 PROCESSO nº 0802020-91.2023.8.10.0026 CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE: - PROJ AGROPECUARIA LTDA e outros ADVOGADOS DAS AUTORAS: ULISSES CÉSAR MARTINS DE SOUSA (OAB/MA 4.462) E CATARINA SANTOS BOGEA (OAB/MA 17.732) ADMINISTRADORA JUDICIAL: AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO : CREDORES/INTERESSADOS FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES de forma virtual, por meio da plataforma digital Assembleia Pillar, em primeira convocação em 14/05/2026, às 15h, (horário de Brasília), e em segunda convocação em 21/05/2026, às 15:00 horas (horário de Brasília), cuja ordem do dia será a APROVAÇÃO, REJEIÇÃO ou MODIFICAÇÃO do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (id. 103985472) apresentado pelos recuperandos, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias nos autos do processo eletrônico (via sistema PJE) ou no site e escritório da Administradora Judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, “a”, e 36, I, II e III, da Lei nº 11.101/2005. RESUMO DA DECISÃO: “Compulsando os autos, verifico a manifestação da Administração Judicial (AJ1) informando a impossibilidade de realização da Assembleia Geral de Credores (AGC) nas datas anteriormente designadas, em virtude da ausência de publicação do edital de convocação com a antecedência mínima necessária, o que deflagra vício intransponível ao procedimento previsto no artigo 36 da Lei n. 11.101/2005 - Lei de Recuperação Judicial e Falência - LRJF. A higidez do conclave assemblear exige o cumprimento estrito dos pressupostos de publicidade e do interstício legal para garantir a participação isonômica dos credores, sendo a redesignação do ato medida assecuratória da validade das deliberações futuras (art. 36 da LRJF). No que concerne ao dever de colaboração documental, os Recuperandos peticionaram informando o protocolo dos Relatórios Mensais de Atividades de janeiro e fevereiro de 2026, bem como a apresentação do laudo de avaliação da Fazenda Roncadeira. Contudo, a plena fiscalização das atividades e a verificação do passivo exigem a entrega i

ntegral e ininterrupta dos dados contábeis e extratos bancários, obrigação que se mantém hígida e pendente de exaurimento conforme os ditames do artigo 22, inciso II, alínea 'a', da LRJF. Ainda em sede de impulsionamento, registro o recebimento do acórdão proferido pela Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA, Incidente de Suspeição Cível, n. 0817988-74.2025.8.10.0000), que rejeitou, à unanimidade, a exceção oposta em face deste magistrado, ratificando a imparcialidade na condução do feito e a inexistência de quaisquer das hipóteses taxativas previstas no artigo 145 do Código de Processo Civil - CPC. Outrossim, em atenção ao Malote Digital processado por ordem do Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ), referente ao STJ, Conflito de Competência, n. 215885/MA, verifico a necessidade de prestar as informações solicitadas pelo Ministro Relator. Diante do estágio atual do procedimento e da redesignação das datas para a deliberação sobre o plano, a prestação de informações deve restringir-se à atualização do calendário assemblear, não havendo outros elementos fáticos ou jurídicos a serem acrescidos para o julgamento da matéria de competência (artigo 951 do CPC). Com o escopo de sanear as irregularidades de convocação apontadas e prover o necessário impulso oficial: HOMOLOGO as novas datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, na modalidade virtual, designando-a para os dias 14/05/2026 (primeira convocação) e 21/05/2026 (segunda convocação), ambas com início às 15h00 (horário de Brasília/DF), mediante a utilização da plataforma tecnológica indicada pela Administração Judicial. DETERMINO que a Secretaria expeça e promova a imediata PUBLICAÇÃO do edital, inclusive no DJe, e realize as intimações via sistema de processo eletrônico, observando-se a antecedência mínima de 15 (quinze) dias (art. 36 da LRJF). DETERMINO que os Recuperandos comprovem nos autos, em até 48 (quarenta e oito) horas, a quitação dos custos operacionais da plataforma virtual, nos termos do artigo 36, §3º, da LRJF, sob pena de responsabilidade processual. DETERMINO que os Recuperandos concluem a entrega de toda a documentação contábil remanescente exigida pela Administração Judicial, em prazo suplementar de 05 (cinco) dias, sob pena de convalidação em falência (art. 73, inciso I V, da LRJF). DETERMINO a expedição de ofício ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), vinculada ao Conflito de Competência n. 215885/MA, informando as datas redesignadas para a Assembleia Geral de Credores e consignando que este juízo não possui informações adicionais a acrescentar para o deslinde da referida medida incidental. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE com a urgência que o caso requer, servindo esta decisão como MANDADO, CARTA e OFÍCIO. Balsas, MA, 15/04/2026 (id. 177326579) ADVERTÊNCIAS: As instruções de cadastro dos credores e representantes para participação da Assembleia-geral de Credores, na modalidade virtual também poderão ser consultadas nos autos principais da recuperação judicial, em id. 173203307. Ficam os interessados advertidos que deverão comparecer na plataforma designada (Assemblex Pillar) com antecedência mínima de uma hora da instalação da Assembleia-Geral, para fins de assinatura da lista de presença, imprescindível para a participação na solenidade, a qual será encerrada no momento da instalação. Fica também esclarecido que os credores poderão ser representados na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que indique à Administradora Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data prevista no aviso de convocação, id dos autos, através da Plataforma Assemblex Pillar, ou entregar via original ou cópia autenticada no escritório profissional da Administradora Judicial, os documentos que comprovem seus poderes de representações, específicos para as Assembleias Gerais de Credores a serem realizadas de acordo com as designações nos autos da Recuperação Judicial, conforme disposto em enunciado aprovado no 2º Congresso Nacional do Fórum de Recuperação Empresarial e Falências (FONAREF). A assembleia ocorrerá, de forma virtual, através da Plataforma Assemblex Pillar (<https://assemblexpillar.com.br/>), sendo imprescindível que o credor ou seu representante (já cadastrado e apto a participar, conforme item acima) realize os seguintes atos: a) Para acesso, cada credor/procurador deverá realizar o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, em até no máximo 24 horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, indicando de maneira expressa: Nome completo do representante; CPF; 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado; Telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp; e Foto "selfie", portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto; b) Após realizado o cadastro na plataforma, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a presente Recuperação Judicial e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando o identificador (id.) nos quais os documentos de representação e identificação tenham sido protocolados nos autos, para fins de comprovar a regularidade das representações (cadeia representativa, validade das assinaturas, especificidade dos poderes outorgados, diretoria eleita no estatuto social etc.), caso os documentos originais/cópias autenticadas não sejam entregues pessoalmente à Administradora Judicial; c) Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, a qual passará por análise da Administração Judicial, sendo que, somente os participantes que, diante da regularidade da documentação apresentada, tiverem suas solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial, terão acesso à Assembleia Geral de Credores; d) No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deverá acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar esta Recuperação Judicial e clicar no botão "Acessar Assembleia"; e) Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005); f) O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pes

soal e intransferível; g) O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores; h) No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular); i) Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas; j) Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “Assemblex Pillar”, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o “lixo eletrônico”. Ficam também intimados de que os credores poderão consultar o plano de recuperação judicial (id. 103985472) nos próprios autos da Recuperação Judicial de n.º 0802020-91.2023.8.10.0026 (PJe) ou também pelo site da AJ1 (www.aj1.com.br). Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail (gruporenascer@aj1.com.br), telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. A administradora judicial possui escritório na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 24º andar, sala 2401, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-848, fone: (065) 2136-2363, com funcionamento das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. Ademais, em caso de eventual suspensão da Assembleia por deliberação dos credores (art. 42 da Lei 11.101/2005), será, desde logo, designada nova data e horário de continuação desta, da qual participarão apenas os credores presentes no momento da instalação do ato, dispensadas as publicações de novo edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, XXX, digitei. BALSAS/MA, 16 de abril de 2026. Juiz(a) HANIEL SOSTENIS RODRIGUES DA SILVA Titular da 1ª Vara

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/7e9MjpmERnmTG77clTlPJdAYqrmD41/certidao>
Código da certidão: 7e9MjpmERnmTG77clTlPJdAYqrmD41